



TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
44/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA
INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS E
A EMPRESA SIB-SPACE IMAGING
BRASIL PRODUTOS E
REPRESENTACOES S.A.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS**, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0080-59, neste ato representado pela Secretária do Patrimônio da União, Senhora **CAROLINA GABAS STUCHI**, brasileira, matrícula SIAPE nº 2493200, designado pela Portaria nº 167, de 07 de fevereiro de 2025, publicada na Seção 2 do DOU de 10 de fevereiro de 2025, consoante competência delegada pela Portaria MGI nº 572, de 8 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SIB-SPACE IMAGING BRASIL PRODUTOS E REPRESENTACOES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.310.679/0001-00, sediada na Rua da Assembleia nº 10, Sala 4016 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.011-901, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MUCIO ROBERTO DIAS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.102614/2023-40, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 44/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/11/2025 a 06/11/2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 1.540.751,19 (um milhão, quinhentos e quarenta mil setecentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Pacote de visualização de imagens de acervo com idade a partir de 48 horas ou mais antigas incluindo todo o acervo dentro da área de, pelo menos, 16.020.124 km ² , com acesso por, pelo menos, 5 usuários e volume de visualização de, pelo menos, 2 GB de dados por dia	Unidade	1	809.084,94	809.084,94
4	Download, sob demanda e em gigabytes (GB), de imagens de acervo com idade a partir de 48 horas ou mais antigas, incluindo a possibilidade de download de qualquer imagem do acervo da contratada. As imagens deverão ser multiespectrais com licença perpétua e multiusuária	Unidade	125	5.853,33	731.666,25
Valor (R\$)					1.540.751,19

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho	Documento SEI	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2025NE001581	54601001	225034	1000000000	339039	170475	46200022475

3.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% (um por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Mapa de Riscos (51474307).

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

CAROLINA GABAS STUCHI

MUCIO ROBERTO DIAS

Representante Legal da Contratante Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gabas Stuchi, Secretário(a)**, em 06/11/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mucio Roberto Dias, Usuário Externo**, em 07/11/2025, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55131721** e o código CRC **D7A69404**.

Referência: Processo nº 12600.102614/2023-40.

SEI nº 55131721



DESPACHO DECISÓRIO Nº 2827/2026/MGI

Processo nº 12600.102614/2023-40

1. Faço menção à Nota Técnica 57448/2025/MGI (56272128) e à Nota Técnica 57010 (56199558), e acolho integralmente as análises de fato e de direito apresentadas pela área técnica, as quais comprovam o atendimento aos requisitos do Parecer Nº 00905/2025/CJSER-BSB/SCGP/CGU/AGU (56198996).

2. Trata-se de sanear vício formal no Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 44/2023, cujo objeto é o "licenciamento e fornecimento de imagens satelitais ópticas", em razão de a assinatura da Contratada ter ocorrido um dia após o término da vigência original (07/11/2025).

3. Com efeito, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e a orientação da Advocacia-Geral da União (AGU) consolidam o entendimento de que a Administração deve se pautar pelo Princípio da Proporcionalidade e evitar o Excesso de Formalismo em atos que, embora apresentem vício formal sanável, não geraram lesão ao interesse público e alcançaram seu fim.

4. A área técnica demonstrou robustamente que:

I - Adequação Material: A prorrogação atendeu a todos os requisitos *substantivos* do Parecer Referencial n.º 00001/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, incluindo a vantajosidade, a regularidade da Contratada e a dotação orçamentária, elementos que validam o mérito do ato.

II - Ausência de Prejuízo: O Fiscal Técnico e a Gestora do Contrato atestaram a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços (NT SEI 57010/2025), o que demonstra que o vício não gerou prejuízo técnico, operacional ou financeiro. A anulação do ato, por sua vez, criaria custos e interrupções que lesionariam o interesse público.

III - Motivação: A convalidação é o instrumento legal (Art. 55 da Lei nº 9.784/99) que preserva o ato administrativo, dada a natureza sanável do vício, e prioriza a continuidade do serviço essencial, em consonância com o Art. 50, VIII, da Lei nº 9.784/99.

5. **DECISÃO:** Ante o exposto, e em concordância com o Parecer Jurídico e a análise técnica, decido pela **CONVALIDAÇÃO** do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 44/2023, firmado com a empresa SIB-SPACE IMAGING BRASIL PRODUTOS E REPRESENTACOES S.A., com efeitos retroativos (*ex tunc*), validando o ajuste a partir de 07/11/2025.

6. Determino que a Coordenação-Geral de Contratações, Atas e Fiscalização Administrativa (CGCAF) adote as providências necessárias à formalização do ato de convalidação e à continuidade da execução contratual.

Brasília, na data de assinatura.

CAROLINA GABAS STUCHI
Secretária do Patrimônio da União



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gabas Stuchi, Secretário(a)**, em 21/08/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63849960** e o código CRC **261E57F4**.

Referência: Processo nº 12600.102614/2023-40.

SEI nº 63849960